



IMES - INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
**Faculdade ImesMercosur**

CREDENCIAMENTO PORT MEC 1861, 25/10/19  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 5.734  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 17.479  
Utilidade Pública Federal - Port. Min. nº 2.503

**PORTARIA Nº 02/2019-DG, de 20 de Novembro 2019.**

Dispõe sobre a criação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na modalidade de Educação a Distância-EAD, no âmbito da Faculdade ImesMercosur.

Considerando a Resolução CNE-CES nº 1, de 06/04/2018, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.

Considerando a Resolução CNE-CES nº 2, de 12/02/2014, que institui o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) das IES credenciadas no Sistema Federal de Ensino.

O Diretor-Geral da Faculdade ImesMercosur, tendo em vista o disposto no Regimento Interno, as metas estabelecidas no PDI, e no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º - Estender o Programa Especial Integrado para a Formação Continuada de Profissionais Graduados - PROPEG, reunindo cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, ministrados na modalidade presencial pela Faculdade ImesMercosur, que a partir desta regulamentação também estarão ministrados na modalidade de Educação a Distância-EAD.

§ 1º - O IMES-Instituto Mineiro de Educação Superior, Instituição Mantenedora da IES, Organização Social sem fins econômicos, com fulcro em seu Estatuto Social, estabelece a possibilidade da formulação de Convênios com Instituições de Ensino Superior, no Brasil e no exterior, para a consecução do PROPEG.

§ 2º - O IMES aportará subsídios aos cursistas do PROPEG, em forma de bolsas parciais de estudo, observadas as disponibilidades Institucionais.

§ 3º - O IMES firmará Termos de Parceria com agentes de educação e organizações de amparo a pesquisa, organizações privadas de ensino e instituições da rede escolar da educação básica, no objetivo da criação de Polos EAD, com vistas ao apoio logístico para a realização dos cursos, bem como a recepção de alunos e docentes, quando necessário, nas respectivas instalações educacionais.

Art. 2º - O PROPEG apresentará cursos organizados por área do conhecimento, conforme definições do MEC, destinados a formação continuada e aprimoramento dos profissionais graduados, objetivando destacada atuação no mundo do trabalho.

Art. 3º - O Programa de cursos inicialmente oferecidos será revisto, ampliado, reestruturado, por sugestão da Coordenação de Pós-Graduação, ouvidos os NDE, sempre refletindo o atendimento às demandas verificadas.

Art. 4º - Todos os cursos elencados no PROPEG deverão figurar no cadastro nacional de oferta de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, oferecidos pela Faculdade ImesMercosur.

Governador Valadares, Minas Gerais, 20 de novembro de 2019.

  
Prof. Luiz Leles  
Faculdade ImesMercosur  
Diretor Geral

IMES-Instituto Mineiro de Educação Superior - Faculdade ImesMercosur

www.imes.org.br

Telefone (33)3212-3418 e-mail: imesgvr@imes.org.br  
Rua Peçanha, 662 - 10º Andar - Edifício Wilson Vaz - Centro  
CEP 35010-161 Governador Valadares-MG

